

RESOLUÇÃO Nº 226/94

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 217/94
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Ouro Branco, MG, aprovou
eu, seu Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 6º da Resolução nº 217/94, de
01-06-94: passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6º - As vagas existentes serão preenchidas
obedecida a ordem de registro dos requerimentos no protocolo
da Diretoria Geral, e a ordem decrescente das viagens já reali-
zadas, tendo preferência aqueles que ainda não tenham sido de-
signados para representações anteriores.

Artigo 2º - O artigo 5º da Resolução nº 217/94 pas-
sa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - A viagem de representação da Câmara Mu-
nicipal é limitada a 7 (sete) Vereadores, dentre os quais o
seu Presidente ou o seu Vice-Presidente ou o seu Secretário,
salvo a ocorrência, no período, de matéria de urgência que exija
quorum de 2/3 Para a aprovação do Plenário, quando a repre-
sentação se fará apenas por 5 (cinco) Vereadores.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de agosto de 1994.

JOSÉ INACIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

HERBERT LUIZ GOMIDE
Secretário da Câmara Municipal